

*Camara*LEI N. 473, DE 9 DE JULHO DE 1974

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir crédito adicional, suplementar, até o limite de R\$ 20.000,00, destinado ao fim que especifica e dá outras providências.

VALDON VARJÃO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional, suplementar, até o limite de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), destinado ao reforço da dotação de Categorias Econômicas 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras Públicas - 4.1.1.2 - Início de Obras - item 01.00 - Educandário de Araguaiana, consignada no orçamento vigente à Secretaria de Obras e Viação, Programa 09 - Educação - Subprograma 04 - Ensino Primário (1º Grau), Projeto SOV - 09.04.1.006.

Art. 2º - O valor do crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1973.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 9 de julho de 1974.

Valdon Varjão
Valdon Varjão
Prefeito Municipal

Lídio Pereira da Silva
Lídio Pereira da Silva
Secretário de Finanças

Registrada nesta Secretaria de Administração, Livro próprio n. 07, fls. 24-V-25, e publicada de conformidade com o § 2º, art. 54, da Lei Estadual n. 3.154, de 6 de janeiro de 1972. Data supra.

[Signature]
-Sec. Adm.-

[Signature]